



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 2.987, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre denominação da Rua Benedita Rodrigues Coutinho, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. É denominada de rua Benedita Rodrigues Coutinho, a rua conhecida como Rua "A", no bairro Chapadinha II.

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação da rua com a denominação referida no *caput*, bem como a devida comunicação à CEMIG, à COPASA, à ECT e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de setembro de 2013,
aos 214 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.


OLAVO REMIGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

